



**Autor:** Consórcio Complexo Nascentes do  
Pantanal

Aprovada: 05/02/2021, Sancionada:

**Local:** [Legislação e Atos Oficiais](#), [Portarias](#).

## Portaria N.º 17/2021 de 05 de Fevereiro de 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE  
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo  
Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições e considerando as  
disposições contidas na Resolução Nº 06 de 18 de Junho de 2010 e na Lei  
Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

### **RESOLVE:**

Artigo 1º- Designar servidores para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

II – Pregoeiros:

Ø DANILO RICARDO PIVETTA

Ø DARIU ANTONIO CARNIEL

III – Equipe de Apoio:

Ø RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Ø MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

**Artigo 2º** - São atribuições do representante do comprador

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;



II – Administrar as compras e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**Artigo 3º-** São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

**Artigo 4º-** É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução trabalhos relativos ao

certame licitatório e:

- I - Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;
- II - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;
- III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
- IV - Operar o Sistema de Pregão;
- V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;
- VI - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;
- VII - Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;
- VIII - Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

**Artigo 5º-** Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

**Artigo 6º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

PRESIDENTE: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/655-portaria-n-17-2021-de-05-de-fevereiro-de-2021>